



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 9/2019 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE – CAMPUS ACARAÚ

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - *campus de Acaraú*, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, de 07 de março de 2018, publicada no DOU de 09 de março de 2018, e no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria no 252/GR, de 20 de março de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa de Monitoria Voluntária IFCE *campus Acaraú*.

1. DO OBJETO:

1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus Acaraú*, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o **Programa de Monitoria Voluntária do IFCE – campus Acaraú**.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1 Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador; para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2 Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3 Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4 Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1.2 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no **Programa de Monitoria voluntária** os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

1. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
2. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
3. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
4. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
5. não estejam respondendo a processos disciplinares;
6. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.

3.2.1 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor voluntário, **a partir das vagas informadas nos itens**.

3.2.2 No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

1. 1 foto 3x4;

2. declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
3. declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
4. declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
5. Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.2.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.2.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução N° 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1 O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até a publicação dos resultados.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = 2. \text{IRA} + 3. \text{MD}$$

5

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a. ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b. possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c. apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d. persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do *campus* de matrícula dos interessados. **Local:** na recepção do *campus* de Acaraú, **no horário comercial, 8h às 12h e 14h às 18h.** Para os campi que ofertam **cursos** no horário noturno, o formulário de interposição de recurso deverá ser apresentado pelo interessado no mesmo dia e local, no horário de 18h30min às 21h.

5.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado no Site do *campus* Acaraú.

5.3 O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

5.4 Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se ao Departamento de Ensino para solicitar esclarecimentos.

6. CRONOGRAMA:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
------	-------------	------	-------

Período para Impugnação do Edital	Candidatos	05/06/2019	Recepção do <i>campus</i>
Inscrições	Candidatos	06/06/2019 a 12/06/2019	Recepção do <i>campus</i>
Seleção	Gestor máximo de ensino do <i>campus</i> / coordenador de curso	13/06/2019 a 14/06/2019	Departamento de Ensino
Divulgação do Resultado Preliminar	Gestor máximo de ensino do <i>campus</i>	17/06/2019	https://ifce.edu.br/acarau
Interposição de Recurso	Estudantes	18/06/2019	Recepção do <i>campus</i>
Análise de Interposição de recurso	Gestor máximo de ensino do <i>campus</i>	19/06/2019	Departamento de Ensino
Resultado final após interposição de recurso	Gestor máximo de ensino do <i>campus</i>	21/06/2019	https://ifce.edu.br/acarau
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor selecionado e convocado	24/06/2019 a 25/06/2019	Professor Orientador / Estudante
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-orientador e estudante monitor selecionado e convocado	24/06/2019 a 25/06/2019	Professor Orientador / Estudante
Início das atividades	Professor-orientador e estudante monitor selecionado e convocado	28/06/2019	Professor Orientador / Estudante.

6.1 O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <https://ifce.edu.br/acarau>.

6.2 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de monitores voluntários aprovados na vaga, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO.

7.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

7.2. Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.

7.3. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas
Técnico Subsequente em Pesca	Biologia Aquática e Pecuária	01 vaga
Técnico Subsequente em Restaurante e Bar	Habilidades e Técnicas Culinárias	01 vaga
Licenciatura em Ciências Biológicas	<ul style="list-style-type: none"> • Bioquímica • Biologia Marinha • Botânica de Criptógamas • Botânica de Fanerógamas • Fisiologia Vegetal • Matemática para Ciências Biológicas • Microbiologia • Paleontologia • Zoologia dos Cordados • Zoologia dos Invertebrados I • Zoologia dos Invertebrados II 	01 Vaga para cada Disciplina

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR.

9.1 Constituem-se atribuições do Professor - Orientador:

1. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
2. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
3. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
4. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do semestre ou ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Monitoria Voluntária deste;
5. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
6. caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

9.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, **não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias**;

9.5 O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

10.1 Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

I -Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- a- assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b- preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c- auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.

II- Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III- Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;

IV- Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;

V- Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

10.2 Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

10.3 A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

11.1 São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

1. o exercício de atividades técnico-administrativas;
2. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
3. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
4. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
5. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

12.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

12.2. O Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

12.3. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

12.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA:

13.1 A monitoria voluntária será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

14.2 A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.3 O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

14.4 Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo de candidato ou na exclusão da vaga preenchida.

14.5 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE – *campus* Acaraú, não podendo delas alegar desconhecimento.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador dos Cursos e Gestão máxima do ensino do *campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 04/06/2019, às 15:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0750203** e o código CRC **58860805**.
